ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO
PODER LEGISLATIVO

Lido em: 07/04/21
Secretário(a)

Ed. Aniceto Ferreira de Castro
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SIMÃO·GOIÁS
A CASA DO POVO

Câmara Municipal de São Simão
PROTOCOLO
Registro Nº 4915 Fls 92/93
Livro 02
Data 31/03/2021 8:32
Carlos
Carimbo (a)

A sua Senhoria, o Sr,
Lucas Barbosa Vasconcelos
Vereador Presidente
Nobres Vereadores
Câmara Municipal de Vereadores
São Simão-GO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2021 à Lei 743 de 1º de março de 2021
(Autoria do Vereador KEBINHA)

Altera o Art. 21 da Lei 743/2021 que dispõe sobre a quantidade de Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências

Altera-se o art. 21 da Lei 743 de 1º de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será composto por 12(Doze) membros e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:

Plenário das Deliberações Aldo dos Santos Pimenta, São Simão, Estado de Goiás, sessões de Abril de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
PUBLICAÇÃO
LOCAL:
DATA BASE: / /
DOCUMENTO
PERIODO PUBLIC: / / / /
FUNCIONÁRIO

APROVADOS
EM Unica VOTAÇÃO
a SECRETARIA para providenciar
São Simão-GO 07/04/21
Assinatura

Fábio Moura Siqueira – KEBINHA
Vereador 1º Secretário
Autor da Emenda

JUSTICATIVA:

A Propositura em tela a qual se propõe a o aumento de 10(Dez) para 12(Doze) o número de membros do Conselho Municipal de Assistência Social visa dar representação ao Legislativo Municipal e encontra justificativa na própria importância, representatividade e força do Egrégio Poder, o que não contempla o proposto em tela as Alíneas a, b, c, d, e e; Inciso I do art. 21 da Lei 743 de 1º de março de 2021.

A aprovação, sanção e promulgação desta matéria dá-se como uma necessidade dado a grande contribuição que os Nobres Vereadores poderão dar e exercer para que se cumpra com transparência e Justiça Social os dispositivos em que se propõem a Lei 743 de 1º de março de 2021 e que surtem em nossos Munícipes os efeitos para a qual criou-se e propõe a referida Lei.

Por tais fatos é que coloco a proposta na ordem do dia em apreciação e aprovação dos nobres colegas desta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
MATÉRIA APROVADA NAS SESSÕES
DOS DIAS 07/04/2021